

RETIFICADO

**- PROCESSO LICITATÓRIO nº30/2016 -
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2016**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, regida pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis.

Objeto : LOCAÇÃO DE LONAS, PALCOS, SOM, CONTRATAÇÃO DE BANDAS, ETC NA FESTA BERGAMASCA, 25ª EDIÇÃO, NOS DIAS 04, 10, 11 e 12/06/2016.

Interessado: Prefeitura Municipal de Botuverá

Tipo : MENOR PREÇO POR LOTE

Entrega dos Envelopes:	Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro Data Limite: 12/05/2016 - Hora: 14:00hrs Abertura: 12/05/2016 - Hora: 14:30hrs
Recursos Orçamentários:	Órgão Orçamentário:10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE Unidade Orçamentária:10002 - DIVISÃO DE CULTURA Função:13 - Cultura Subfunção:392 - Difusão Cultural Programa:60 - CULTURA Ação:2.46 - REALIZAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 64 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - 0.1.64
Condições de Pagamento:	Conforme cronograma
Prazo de Entrega:	Conforme programação (04, 10, 11 e 12/06/2016)
Vigência:	Conforme programação da festa

Botuverá-SC, 25 de Abril de 2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº30/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº19/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, estará realizando na data de **12/05/2016, às 14:00 horas**, o processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, EQUIPAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BANDAS, ETC PARA A 25ª FESTA BERGAMASCA A SER REALIZADA NOS DIAS 04, 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2016**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

a) A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.
b) Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

c) Nos termos do art. 47, 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014, esta licitação será de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil;

d) Não se aplica os benefícios previstos no (Art.49 LC123 e LC147/14), quando não houver três licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

f) Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais participantes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objetivo receber proposta objetivando a **contratação de empresa(s) para locação de estrutura para eventos com disponibilização de equipamentos, Bandas, acompanhamento técnico durante todo o evento, com montagem e desmontagem, etc para realização da 25ª Festa Bergamasca, a ser realizada nos dias 04, 10, 11 e 12 de Junho de 2016, no Pavilhão de Eventos São José**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as quantidades contratadas de que trata o item anterior, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os proponentes deverão apresentar oferta de todos os itens que compõe o lote, sendo considerado para efeito de contratação o valor global do lote, conforme disposto no termo de referência anexo I, composto de toda carga tributária incidente e demais necessárias para execução do objeto.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3.3.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 Não poderão participar pessoas físicas.

3.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”:

4.1.1. Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Botuverá.

4.1.1.2. **DATA:** 12/05/2016.

4.1.1.3. **HORÁRIO** 14:00 horas.

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

4.1.2.1. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.

4.1.2.2. DATA: 12/05/2016.

4.1.2.3. HORÁRIO: 14:30 horas

4.2. Apresentação Dos Envelopes:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2016 EMPRESA PROPONENTE: C.N.P.J.: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2016 - Pregão Presencial Nº19/2016 EMPRESA PROPONENTE: C.N.P.J.: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
--

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no setor de Licitações, no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.

b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de **Carta de Credenciamento** (Anexo II), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma (juntar cópia).

c) **Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação**, conforme modelo (Anexo III), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.

d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa/ME, ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, no caso de microempreendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

5.6. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas comerciais poderão ser datilografadas, manuscritas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, conforme modelo Anexo VI, ou em modelo próprio da proponente, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de **BOTUVERÁ** ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário sendo o valor total o apurado pela comissão.

6.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor unitário, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4. A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.6. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.7. Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Não cotar todos os itens que compõe o lote.

7. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme disposto no item 4.2, que deverá conter os seguintes documentos:

7.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.5. **Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93** e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo (Anexo IV) do edital.

Observação: a apresentação do Contrato Social no ato do credenciamento, fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.

7.6. Prova da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**.

7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social (INSS) e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014**.

7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;

7.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;

7.10. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**;

7.11. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (LEI Nº 12.440/2011).

7.12. **Certidão Negativa De Pedidos De Falência Ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

7.13. Declaração De Idoneidade, conforme modelo Anexo V;

7.14. Atestado De Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade de entrega do objeto ou outro com complexidade técnica similar ou ainda que comprove que a licitante fornece ou presta, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, com a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

OBSERVAÇÕES:

7.14. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

7.15. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.16. As certidões de regularidade e outros documentos emitidas via Internet **não precisam ser autenticadas**. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

7.17. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.18. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.19. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.19.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

7.20. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, efetuado o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

8.2. Classificação Das Propostas:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Serão classificadas em primeira fase as propostas que se enquadram nos limites de exclusividade previstos nas LC123/2006 e 147/2014. Não havendo no mínimo 3(três) propostas válidas serão agrupadas e analisadas as propostas de todas as participantes.

8.2.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a1. A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação

de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, (LC 147/2014 artigo 43 parágrafo 1º)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas

a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **decadência** do direito de recurso posterior.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

10.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

10.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

10.4 - A prefeitura de Botuverá poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedora a licitante que, além de atender aos requisitos do edital, aplicar o preço do primeiro classificado.

10.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11 . DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da contratação do objeto deste processo, serão firmadas entre a Administração e o fornecedor, através de contrato, conforme minuta Anexo VII observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

11.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos termos do parágrafo 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.3. - Após convocado, o licitante disporá do **prazo máximo de 03 (três) dias uteis para comparecer na sede da Prefeitura para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de serviços**, sob pena de

caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 em especial o artigo 81.

11.4. A Convocação será efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo DOM/SC, sendo considerado válido o comprovante de envio pelo setor competente.

11.5 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na sede da Prefeitura, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

11.6 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.7 - O contrato rege-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

11.8 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Botuverá a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.9 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua **vigência até 30/07/2016.**

11.10. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, Anexo I e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12- ENTREGA, PRAZO, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O objeto deverá ser executado/realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento/serviço emitida pelo Setor de Compras, devendo ser executados **conforme disposto no cronograma do item 12.9, e Termo de Referência/Anexo-I, no seguinte endereço:** Pavilhão de Eventos São José, anexo a Igreja Matriz, sito a Rua Pe. Carlos Enderlin, 215, centro, Botuverá/SC.

12.2. A empresa vencedora deverá fazer o agendamento da execução do serviço juntamente com a Secretaria de Turismo de Botuverá/SC e/ou Gabinete do Prefeito pelo telefone (47)3359-1170, e-mail: gabinete@botuvera.sc.gov.br, turismo@botuvera.sc.gov.br, com os Srs. Edilson, Jefersom ou Elizandro.

12.3. Os materiais e/ou serviços objetos deste processo, serão recebidos:

- a) ***Provisoriamente***, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) ***Definitivamente***, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

12.4. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a prefeitura de Botuverá.

12.5. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

12.6. O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.7. Por ocasião do recebimento dos objetos, a prefeitura de Botuverá, através de servidor designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

12.8. Além da entrega no local designado pela prefeitura, deverá a licitante vencedora, também, descarregar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.9. PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO: Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura deverá ser montada e entregue seguindo o seguinte cronograma:

- 1) **Lote 01: lonas, tendas, etc: Até as 24hrs do dia 06/06/2016;**
- 2) **Lote 02: Som e Luzes: Até as 24hrs do dia 09/06/2016;**
- 3) **Lote 03: Gráficas: Até as 24hrs do dia 16/05/2016;**
- 4) **Lote 04: Rádios: 30/05/2016 a 12/06/2016;**
- 5) **Lote 05: Bandas: Conforme programação;**
- 6) **Lote 06: Até as 24hrs do dia 06/06/2016;**

12.9.1 - No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da empresa vencedora.

12.10. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela prefeitura de Botuverá no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetiva e comprovadamente executado, na Divisão de Contabilidade, conforme cronograma abaixo:

- 1) **Lote 01: lonas, tendas, etc: pagamento em até 10(dez) dias após evento;**
- 2) **Lote 02: Som e Luzes: pagamento em até 10(dez) dias após evento;**
- 3) **Lote 03: Gráficas: pagamento em Até 30(trinta) dias após entrega dos materiais;**
- 4) **Lote 04: Rádios: pagamento em Até 30(trinta) dias após execução das mídias;**
- 5) **Lote 05: Bandas: pagamento em até 5(cinco) dias após apresentação;**
- 6) **Lote 06: Preventivo incêndios: pagamento em Até 30(trinta) dias após entrega dos materiais;**

12.11. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.12. Considerando período de execução e entrega inferior a (12) doze meses a contar da data de abertura

das propostas não será concedido reajuste de preço.

12.13. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial, ou através de cheque nominal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2016, com as seguintes fontes e dotação:

Órgão Orçamentário:10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

Unidade Orçamentária:10002 - DIVISÃO DE CULTURA

Função:13 - Cultura

Subfunção:392 - Difusão Cultural

Programa:60 - CULTURA

Ação:2.46 - REALIZAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

64 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - 0.1.64

14 . DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 2% (dois por cento) do valor total adjudicado, ou estimado do contrato, por dia de atraso do início e/ou reparação/adequação dos serviços contratados, conforme cronograma, limitados a 10(dias) ou seja 20%;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com o município de Botuverá, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e municipal), enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela prefeitura de Botuverá.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 10 (dez) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas em boleto bancário emitido pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo entretanto conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 . DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.

15.2 - DA CONTRATADA:

- 1) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 2) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e/ou serviços prestados;
- 3) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie,
- 7) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- 8) Prestar todo o apoio que a prefeitura de Botuverá entenda necessário, para que os trabalhos possam ser executados em parceria e da melhor forma possível;
- 9) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas de segurança e controle de qualidade do INMETRO, ABNT, conforme o caso;
- 10) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços, com disponibilização de pessoal qualificado, durante execução do evento;
- 11) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 12) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem

como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;

13) Em apresentar a relação dos empregados aplicados no serviço e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);

14) **Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;**

15) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

16) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;

17) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

18) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

19) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;

20) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

21) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

22) Apresentar toda documentação (ART`s, laudos de inflamabilidade, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;

23) Deverá fornecer **certificado de NR10 e NR35** dos funcionários que executarem os serviços enquadrados nas mesmas;

24) Deverá atender as características e exigências constantes aos lotes, relacionadas no Anexo I (Termo de Referência);

25) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;

26) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;

27) Facilitar que a prefeitura acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;

16. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **5(cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a **empresa licitante** que não o fizer até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

16.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

16.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.4. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.5. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

16.5. A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por divulgação na página oficial do município, divulgação no DOM/SC, via fax, via e-mail, via carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

16.6. Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.**

16.7. Caberá à autoridade competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 5(cinco) após o recebimento do recurso.

16.8. Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

17 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

17.2- Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste pregão presencial, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

17.3- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

17.4- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

17.5- O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

17.6- No caso de interesse da prefeitura de Botuverá, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.7- As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Botuverá/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. A Prefeitura também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

17.8- Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Prefeito Municipal.

17.9- O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Brusque/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de não emprego de menores
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII - Minuta Contratual;
- h) ANEXO VIII – Layout locação das lonas e tendas.

Botuverá, 26 de abril de 2016.

José Luiz Colombi
Prefeito

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
Estimativa De Custos

1- INTRODUÇÃO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por finalidade definir todos os elementos estruturais, tendas, lonas, luzes, publicidade, bandas, áudio e vídeo, necessários para realização da 25ª FESTA BERGAMASCA, a ser realizada nos dias 04, 10, 11 e 12/06/2016, nas dependências do Pavilhão São José, sito a Rua Pe. Carlos Enderlin, s/nº, centro, Botuverá/SC.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A FESTA BERGAMASCA faz parte do Calendário de Eventos Oficiais de Município de BOTUVERÁ, auxilia e fortalece a divulgação da cultura Italiana na cidade e região. O evento apresentará shows, atrações locais, apresentações artísticas e culturais e comida típica que são características da cultura italiana e de grande atração regional.

3- OBJETO:

3.1- Para realização da 25ª Festa Bergamasca faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de toda infraestrutura, composta de Lonas, palcos, Sonorização, Luz de Palcos e Shows, etc conforme relação descrita nos lotes abaixo:

LOTE 1 – PAVILHÃO, PALCO E TENDAS

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	(R\$)unt. MÉDIOS
1	03	Diárias	<p>Locação com montagem e desmontagem de 1 (uma) tenda galpão com as seguintes medidas: 19x50 com vãos de 5 ou 10 metros, planejados de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 5 ou 6 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro ou alumínio treliçado, galvanizado a fogo, anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas águas em lona vinílica na cor branca, com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-fogo, anti-mofo, anti-UV, anti-IV e auto extingüível, com emissão de ART.</p> <p>PRAZO DE MONTAGEM: ATÉ AS 24HRS DO DIA 06/06/2016</p>	<p>11.666,00 8.266,67 4.000,00</p>
2	03	Diárias	<p>Locação com montagem e desmontagem de 9(nove) tendas abertas, Tipo Chapéu de bruxa/Pirâmide, nas dimensões de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, altura dos pés de sustentação de 2,80m a 3,5m, estrutura em ferro ou alumínio treliçado, galvanizado a fogo, anti-ferrugem e extremamente resistente, dotadas de calhas para escoamento de água, cobertura em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-fogo, anti-mofo, anti-UV, anti-IV e auto extingüível, com emissão de ART.</p> <p>PRAZO DE MONTAGEM: ATÉ AS 24HRS DO DIA 06/06/2016</p>	<p>3.883,00 3.900,00 2.400,00</p>
3	03	Diárias	<p>Locação com montagem e desmontagem de 2(duas) tendas abertas, Tipo Chapéu de bruxa/Pirâmide, nas dimensões de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, altura dos pés de sustentação de 2,80m a 3,5m, estrutura em ferro ou alumínio treliçado, galvanizado a fogo, anti-ferrugem e</p>	<p>493,33 333,33 200,00</p>

			extremamente resistente, dotadas de calhas para escoamento de água, cobertura em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-fogo, anti-mofo, anti-UV, anti-IV e auto extingüível, com emissão de ART. PRAZO DE MONTAGEM: ATÉ AS 24HRS DO DIA 06/06/2016	
4	03	Diárias	Locação com montagem e desmontagem, de 1 (um) palco nas dimensões de 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de no mínimo 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m, e no máximo até 2,00m, com emissão de ART. Obs.: montado na tenda 19x50 Prazo de Montagem: até as 24hrs do dia 06/06/2016	2.833,33 1.170,00 1.500,00

LOTE 2- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	(R\$)unt.
1	03	Diárias	<p style="text-align: center;">SONORIZAÇÃO PAVILHÃO CULTURAL - SONORIZAÇÃO PORTE UM, COM EMISSÃO DE ART:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 caixas de acústicas line array mod c10ti - 06 caixas de sub 850 - 02 racks de amplificação - 04 retornos de piso - 01 side drum - 02 racks amplificadores monitor - 01 instrumento bateria (somente corpo) - 01 amplificador para Baixo Meteoro - 01 amplificador para guitarra jazz chorus - 01 console digital / monitor 01V96 Yamaha - 01 Rack Drive (01 processador sinal DBX) multicolor 36 vias - 01 Cd-j player - 01 kit microfone para vozes e instrumentos - 01 microfone sem fio UHF - 01 kit de microfone para bateria e percussão - 01 praticável para o palco - 01 main power aterrado - 01 multicabo <p style="text-align: center;">ILUMINAÇÃO PAVILHÃO CULTURAL – ILUMINAÇÃO PORTE UM, COM EMISSÃO DE ART:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 par de LED 3w - 06 par 64 - 06 mini brutt - 01 main power com aterramento - 20 metros de p30X30 - 04 moving - 02 talhas de 01 tonelada cada - 01 máquina de fumaça dmx com ventilador - 01 controle DMX <p>PRAZO DE MONTAGEM: ATÉ AS 24HRS DO DIA 09/06/2016</p>	2.575,00 2.733,33 1.800,00

2	03	Diárias	<p style="text-align: center;">SONORIZAÇÃO PAVILHÃO PRINCIPAL – SONORIZAÇÃO PORTE UM, COM EMISSÃO DE ART:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 caixas de acústicas line array DAS mod.Aero 28 - 02 Sub DAS mod. CA15 - 08 caixas de sub 1000 - 02 racks de amplificação - 01 side drum - 06 retornos de piso - 02 racks amplificadores monitor - 01 instrumento bateria (somente corpo) - 01 GK800 para contra baixo, contendo 01 caixa com 04 falantes de “10 + 01 de sub 15” - 01 amp guitarra JCM 900 com caixa 4x12 - 01 console digital para PA com 48 canais Yamaha - 01 Rack Drive (01 Processador sinal DAS) - 01 Multico 36 vias - 01 CD-j player - 01 rack para side drum contendo potências, 01 equalizador, 01 Crossover - 01 kit microfones para vozes e instrumentos - 01 microfone sem fio UHF - 01 kit de microfones para bateria e percussão - 01 praticável para o palco - 01 main power aterrado - 01 multicabo <p style="text-align: center;">ILUMINAÇÃO PAVILHÃO PRINCIPAL – ILUMINAÇÃO PORTE UM, COM EMISSÃO DE ART:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 06 Mini Brutt - 01 main power com aterramento - 50 metros de p30x30 - 08 moving - 06 talhas de 1 tonelada cada - 02 máquinas de fumaça dmx com ventilador - 01 Avolite Mod pearl 2010 <p>PRAZO DE MONTAGEM: ATÉ AS 24HRS DO DIA 09/06/2016</p>	<p style="text-align: right;">5.950,00 4.284,00 2.500,00</p>

LOTE 3 – MÍDIAS GRÁFICAS EM GERAL

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	(R\$)unt.
1	300	Unid.	<p>Cartazes para Divulgação – Formato: 60x40cm, 4x0 cores (CMYK) em Sulfite 90gr, Impressão Offset. (Layout disponível na prefeitura)</p> <p>PRAZO DE ENTREGA ATÉ 24hrs do dia 16/05/2016</p>	<p style="text-align: right;">6,20 4,20</p>
2	4.000	Unid.	<p>Folders – Formato aberto: 21x29,7cm – 4x4 cores, (CMYK) em papel Couche brilho 170g, impressão em frente e verso, com a programação oficial do evento, corte e vinco para dobrar do folder. (Layout disponível na prefeitura)</p> <p>PRAZO DE ENTREGA ATÉ 24hrs do dia 16/05/2016</p>	<p style="text-align: right;">0,46 0,20</p>
3	3	Unid.	<p>Veiculação de OUTDOOR 9X3, tipo convencional, 4x0 cores (CMYK), com a impressão de 3 cartazes para colagem nos pontos conforme definido pela comissão organizadora da 25ª Festa Bergamasca. (Layout disponível na prefeitura)</p> <p>PRAZO DE ENTREGA ATÉ 24hrs do dia 16/05/2016</p>	<p style="text-align: right;">1.200,00 675,00</p>

LOTE 4 – MÍDIAS DE RÁDIO EM GERAL

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	(R\$)unt.
4	350	Spot	Mídias radiofônicas através de anúncios de duração de no mínimo 15 segundos, para divulgação da 25ª Festa Bergamasca, período de 30/05/2016 a 12/06/2016 , conforme mídia definida pela comissão da festa, sendo: nas rádios existentes no município de Brusque/SC. PRAZO DE ENTREGA: 30/05/2016 A 12/06/2016	28,00 27,36

LOTE 5 – BANDAS EM GERAL:

DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA, CARTA/DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE EM NOME DA PROPONENTE DE REPRESENTAÇÃO DE CADA BANDA.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	(R\$)unt.
1	01	Cachê	Apresentação musical no dia 04/06/2016 com a Banda MANCHESTER BAND , da cidade de Joinville/SC, referente ao Baile de Escolha da Rainha e princesas, para a 25ª Festa Bergamasca, com duração da apresentação de no mínimo 4 horas ininterruptas, composta de toda infraestrutura de som e luzes, em local e com repertório a ser definido pela contratante, com acréscimo de horas em caso de paralização. PRAZO DE MONTAGEM: MÍNIMO 3HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	7.080,00
2	02	Cachê	Apresentação musical da Banda RAGAZZI DEI MONTI , da cidade de Monte Belo do Sul/RS, nos dias 11 e 12/06/2016. Apresentação musical, com início previsto para as 20:00 horas do dia 11/06/2016, com duração da apresentação de no mínimo 3 horas ininterruptas, em local e com repertório a ser definido pela contratante, com acréscimo de tempo adicional em caso de paralização. Apresentação musical, com início previsto para as 13:00 horas do dia 12/06/2016, com duração da apresentação de 03 horas ininterruptas, em local e com repertório a ser definido pela contratante, com acréscimo de tempo adicional em caso de paralização. PRAZO DE APRESENTAÇÃO: MÍNIMO 3HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	9.860,00
3	01	Cachê	Apresentação musical no dia 11/06/2016: Grupo 'ITALIA NOSTRA' , da cidade de Blumenau/SC no dia 11/06/2016. Apresentação musical, com início previsto para as <u>23:00</u> horas do dia 11/06/2016, com duração da apresentação de no mínimo <u>03 horas</u> ininterruptas, em local e com repertório a ser definido pela contratante, com acréscimo de tempo adicional em caso de paralização. PRAZO DE APRESENTAÇÃO: MÍNIMO 3HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	3.900,00
4	01	Cachê	Apresentação musical no dia 11/06/2016: BANDA BY BRAZIL , da cidade de União de Vitória/PR, com início previsto para as <u>23:00</u> horas do dia 11/06/2016, com duração da apresentação de no mínimo <u>04 horas</u> ininterruptas, em local e com repertório a ser definido pela contratante, com acréscimo de tempo adicional em caso de paralização. PRAZO DE APRESENTAÇÃO: MÍNIMO 3HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	13.983,00
5	01	Cachê	Apresentação musical no dia 12/06/2016: BANDA CIA DA VANERA , da cidade de Blumenau/SC, com início previsto para as <u>15:00</u> horas do dia 12/06/2016, com duração da apresentação de no mínimo <u>03 horas</u> ininterruptas, em local e com repertório a ser definido pela contratante, com acréscimo de tempo adicional em caso de paralização. PRAZO DE APRESENTAÇÃO: MÍNIMO 3HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	4.850,00
6	01	Cachê	Apresentação musical no dia 12/06/2016: BANDA TCHÊ GAROTOS , da cidade de Porto Alegre/RS, com início previsto para as <u>18:00</u> horas do dia 12/06/2016, com duração da apresentação de no mínimo <u>02 horas</u> ininterruptas, em local e com	20.350,00

			repertório a ser definido pela contratante, com acréscimo de tempo adicional em caso de paralização. PRAZO DE APRESENTAÇÃO: MÍNIMO 3HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	
7	01	Cachê	Apresentação musical no dia 12/06/2016: DECO DAL PONTE & BANDA , da cidade de Blumenau/SC, com início previsto para as <u>14:00</u> horas do dia 12/06/2016, com duração da apresentação de no mínimo <u>02 horas</u> ininterruptas, em local e com repertório a ser definido pela contratante, com acréscimo de tempo adicional em caso de paralização. PRAZO DE APRESENTAÇÃO: MÍNIMO 3HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	6.420,00
8	01	Cachê	Apresentação musical no dia 12/06/2016: OS 3 IDEAIS & BANDA , da cidade de Botuverá/SC, com início previsto para as <u>12:00</u> horas do dia 12/06/2016, com duração da apresentação de no mínimo <u>01 hora</u> ininterrupta, em local e com repertório a ser definido pela contratante, com acréscimo de tempo adicional em caso de paralização. PRAZO DE APRESENTAÇÃO: MÍNIMO 3HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	4.097,80

LOTE 6 – PREVENTIVOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	(R\$)unt.
1	03	Diárias	SISTEMA PREVENTIVO PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA BERGAMASCA, COM EMISSÃO DE ART: 5und. Extintores PQSP 04KG; 2und. Extintores CO2 04KG com tripé; 02 Blocos de emergência autônomo com 03 faróis de Led; PRAZO DE INSTALAÇÃO: 24HRS DO DIA 06/06/2016	933,00 315,00

3.2- O preços estimados foram obtidos através de orçamentos enviados a empresas do ramo pertinente ao objeto deste preço.

4- MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS ATIVIDADES:

4.1- O licitante vencedor deverá promover toda a locação, montagem, desmontagem e todas as demais atividades necessárias a plena e integral execução e funcionamento dos equipamentos que integram o objeto deste termo de referência, nos locais definidos pela CONTRATANTE observadas e cumpridas todas as disposições constantes no Edital de Pregão Presencial nº19/2016 e todos os anexos.

4.2- **A empresa vencedora deverá fazer o agendamento da execução do serviço juntamente com a Secretaria de Turismo e Gabinete do Prefeito, pelo telefone (47)3359-1170, e-mail's: gabinete@botuvera.sc.gov.br turismo@botuvera.sc.gov.br com Sr. Edilson, Jeferson e/ou Elizando.**

4.3- Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3- Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Botuverá.

4.4- Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

4.5- O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6- Por ocasião do recebimento dos objetos, a prefeitura por intermédio de funcionário designado,

reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.7- Além da entrega no local designado pela prefeitura, deverá a licitante vencedora, também, descarregar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.8- Os equipamentos entregues e os serviços prestados deverão obedecer as especificações e as exigências contidas neste termo de referência, no respectivo edital e anexos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na legislação aplicável à espécie.

4.9- O contratado deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária a prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas devidamente montados e em perfeito funcionamento conforme estabelece cada lote dentro do cronograma pré-estabelecido.

4.10- O PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO: Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura deverá ser montada e entregue seguindo o seguinte cronograma:

- 1) **Lote 01: lonas, tendas, etc: Até as 24hrs do dia 06/06/2016;**
- 2) **Lote 02: Som e Luzes: Até as 24hrs do dia 09/06/2016;**
- 3) **Lote 03: Gráficas: Até as 24hrs do dia 16/05/2016;**
- 4) **Lote 04: Rádios: 30/05/2016 a 12/06/2016;**
- 5) **Lote 05: Bandas: Conforme programação;**
- 6) **Lote 06: Até as 24hrs do dia 06/06/2016;**

4.11- No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da empresa vencedora.

4.12- O contratado também deverá promover a substituição/troca de qualquer bem que integra o objeto, equipamentos e/ou acessórios, bem como realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao seu pleno e total funcionamento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem.

4.13- Os equipamentos/bens fornecidos pela licitante vencedora deverão estar em perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando este último exclusivamente com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações relacionadas aos mesmos.

4.14- O **contratante** poderá realizar análise acerca da qualidade dos equipamentos e produtos entregues pelo **vencedor**, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente a contratante, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, qualquer dos bens, equipamento, produto ou acessório que estiver fora das especificações e/ou exigências, de forma imediata.

4.15- É de plena, exclusiva e total responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando de forma única e exclusiva, com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações não poderão ser transferidos a contratante, ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

5 - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$____(-----), correspondente ao(s) lote(s), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e

responsabilidades deste instrumento, edital e anexos.

5.2- O referido valor será efetuado em parcela única, conforme cronograma abaixo, após a entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetiva e comprovadamente executado, na Divisão de Contabilidade, observadas as condições estabelecidas no edital e demais anexos:

- 1) **Lote 01: lonas, tendas, etc: pagamento em até 10(dez) dias após evento;**
- 2) **Lote 02: Som e Luzes: pagamento em até 10(dez) dias após evento;**
- 3) **Lote 03: Gráficas: pagamento em Até 30(trinta) dias após entrega dos materiais;**
- 4) **Lote 04: Rádios: pagamento em Até 30(trinta) dias após execução das mídias;**
- 5) **Lote 05: Bandas: em até 5(cinco) dias após apresentação;**
- 6) **Lote 06: pagamento em Até 30(trinta) dias após entrega dos materiais;**

5.3- O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar a contratada a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

5.4- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** através de depósito bancário de titularidade deste último ou através de cheque nominal.

5.5- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

...
..

6- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1- Além das demais obrigações do Edital de Pregão n.º 19/2016, Termo de Referência (Anexo I), minuta de contrato, a contratada responderá por todas demais constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 12846/2013.

7- PENALIDADES:

7.1- Além das demais obrigações do Edital de Pregão n.º 19/2016, Termo de Referência (Anexo I), minuta de contrato, a contratada responderá por todas demais constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 12846-2013.

8- RESCISÃO:

8.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, do objeto, sem prévia anuência por escrito do contratante;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela contratante, desde que notifique previamente o contratado;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;

8.2- Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal n.º

8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do CONTRATANTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a)._____, portador(a) da cédula de Identidade com RG nº____, para participar em procedimento licitatório, consistente do **Pregão Presencial nº 19/2016**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em__de__de 2016.

Nome completo e assinatura
representante legal da empresa

ANEXO III

Processo Nº 30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ n....., representada pelo seu representante legal infra-assinado, ciente das normas e exigências do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação – modalidade Pregão Presencial n. 09/2016, promovida pela Prefeitura Municipal de Botuverá.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

Processo Nº30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2016

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Processo Nº 30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ Nº _____, instaurado pelo Município de Botuverá/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público e/ou economia mista, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:
(Ass. Representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N°30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N°019/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR lote

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		E-mail:
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável pelo contrato:		CPF:
Endereço:		
Qualificação civil:		

LOTE:

Item	Qtde.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
TOTAL DA PROPOSTA R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Após emissão da Autorização de Fornecimento, Conforme cronograma.

COND.PGTO: Conforme cronograma

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/07/2016

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

cnpj

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2016/

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO DE.....NA 25ª FESTA BERGAMASCA DO MUNICIPIO, REALIZADA NO DIAS 04, 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, cidade de, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr., inscrito no cadastro de pessoa física sob. nº, residente e domiciliado no município de, celebram este Contrato com fulcro na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. Este contrato administrativo reger-se-á pelas suas cláusulas e condições, na forma da Lei n. 8.666/93, LC123/06, LC147/2014 e sua adjudicação decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016-PP19/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento e/ou.....**PARA REALIZAÇÃO DE 25ª FESTA BERGAMASCA DO MUNICIPIO DE BOTUVERÁ DIAS 04, 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2016** de acordo com as especificações e quantitativos estimados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016-PP19/2016, conforme abaixo relacionados:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

1.O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) pelo fornecimento dos objetos relacionados na cláusula segunda, de acordo com os valores homologados do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016-PP19/2016.

2. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, encargos, impostos, transporte, carga e descarga, etc., necessárias para o fornecimento do objeto.

3. Os pagamentos serão efetuados a licitante vencedora, conforme cronograma abaixo, após a entrega, com apresentação de nota fiscal, e a despesa devidamente liquidada na forma da Lei:

- 1) Lote 01: lonas, tendas, etc: pagamento em até 10(dez) dias após evento;
- 2) Lote 02: Som e Luzes: pagamento em até 10(dez) dias após evento;
- 3) Lote 03: Gráficas: pagamento em Até 30(trinta) dias após entrega dos materiais;
- 4) Lote 04: Rádios: pagamento em Até 30(trinta) dias após execução das mídias;
- 5) Lote 05: Bandas: em até 5(cinco) dias após apresentação;
- 6) Lote 06: pagamento em Até 30(trinta) dias após entrega dos materiais;

4. Os faturamentos deverão ser efetuados de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento, em Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - Os preços serão fixos sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Botuverá se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2. A recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

3. O objeto da presente licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

4. A licitante vencedora disporá do prazo de, para a execução do objeto do edital, contados a partir da emissão da assinatura do Contrato ou Autorização de Fornecimento.

5. Caso a proponente vencedora se recuse a executar os serviços de locação ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas no edital, a contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, reincidir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

6. O Contrato terá um prazo de vigência até 30/07/2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos para atender as obrigações geradas pelo presente instrumento de contrato, decorrerão das seguintes fontes:

.....
.....
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem com que isto caiba a CONTRATADA o direito de indenização, nos casos previstos no Art. 77º e 78º da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

1 - Fornecer todas as informações necessárias para execução do contrato;

2 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste edital, mediante apresentação da nota fiscal / fatura devidamente assinada e atestada pelo setor competente da execução dos serviços desta licitação;

3 - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto de Locação, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta licitação, no Termo

Contratual e na proposta vencedora do certame.

- 2) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 3) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 4) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços de locação, montagem e instalação, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
- 5) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
- 6) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto em locação, montagem e sua instalação, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 7) - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e etc., ficando excluída qualquer solidariedade o Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do Contratado, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Botuverá.
- 8) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e/ou serviços prestados;
- 9) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 11) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie,
- 12) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- 13) Prestar todo o apoio que a prefeitura de Botuverá entenda necessário, para que os trabalhos possam ser executados em parceria e da melhor forma possível;
- 14) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas de segurança e controle de qualidade do INMETRO, ABNT, conforme o caso;
- 15) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços, com equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto
- 16) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 17) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- 18) Em apresentar a relação dos empregados aplicados no serviço e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- 19) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- 20) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 21) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- 22) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- 23) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- 24) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de

serviços objeto deste contrato;

25) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

26) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

27) Apresentar toda documentação (ART's, laudos de inflamabilidade, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;

28) Deverá fornecer certificado de NR10 e NR35 dos funcionários que executarem os serviços enquadrados nas mesmas;

29) Deverá atender as características e exigências constantes aos lotes, relacionadas no Anexo I (Termo de Referência);

30) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;

31) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;

32) Facilitar que a prefeitura acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de item e não assinarem o contrato comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 2% (dois por cento) do valor total adjudicado, ou estimado do contrato, por dia de atraso do início e/ou reparação/adequação dos serviços contratados, conforme cronograma, limitados a 10(dias) ou seja 20%;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com o município de Botuverá, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e municipal), enquanto perdurarem os motivos da punição.

3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela prefeitura de Botuverá.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 10 (dez) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7 - As multas serão recolhidas em boleto bancário emitido pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo entretanto conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes e abaixo assinadas.

Botuverá-SC, de 2016.

Contratante

Contratada